



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 20

Araporã-MG, 08 de agosto de 2017.

## Decreto n. 3157 /2017

*Concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais a servidora MARIA HELENA DE JESUS SOUZA, e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, I, da Constituição Federal, combinado com artigo 19, § 2º da Lei Municipal n. 556/2005 de 18 de junho de 2005, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araporã,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aposentada por invalidez com proventos integrais, MARIA HELENA DE JESUS SOUZA, inscrita no CPF n. 469.811.446-20, portadora do documento de Identidade n 1561391 2ª via PC-GO, lotada no cargo de Professor de Educação Infantil, discriminados na seguinte proporção:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Última remuneração	R\$ 3.295,64
Salário Benefício	R\$ 3.295,64

**Art. 2º** - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40, inciso I, parte final, da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais 70/2012 e 41/03, sendo que o reajuste do provento será feito por PARIDADE, conforme artigos n. 6-A, parágrafo único e 7º Emenda Constitucional n. 41/03.

**Art. 3º** - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica cargo do Instituto Municipal de Previdência de Araporã – IMPA, conforme a Lei Municipal n. 556/2005 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do laudo médico, em 18/02/2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita municipal de Araporã, aos 08 de Agosto de 2017.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES  
**Prefeita Municipal**

## Decreto n.3158 /2017

*Concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais a servidora ADRIANA ALVES DE SOUZA, e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, I, da Constituição Federal, combinado com artigo 19, § 2º da Lei Municipal n. 556/2005 de 18 de junho de 2005, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araporã,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aposentada por invalidez com proventos integrais, ADRIANA ALVES DE SOUZA, inscrita no CPF n. 813.172.551-00, portadora do documento de Identidade n 3751746 DGPC-GO, cargo de Monitora, lotada no CEMEI Antônio Rabelo II, discriminados na seguinte proporção:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Última remuneração	R\$ 1.276,54
Salário Benefício	R\$ 1.276,54

**Art. 2º** - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40, inciso I, parte



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 20

Araporã-MG, 08 de agosto de 2017.

final, da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais 70/2012 e 41/03, sendo que o reajuste do provento será feito por PARIDADE, conforme artigos n. 6-A, parágrafo único e 7º Emenda Constitucional n. 41/03.

**Art. 3º** - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica cargo do Instituto Municipal de Previdência de Araporã – IMPA, conforme a Lei Municipal n. 556/2005 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do laudo médico, em 13/07/2017.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita municipal de Araporã, aos 08 de agosto de 2017.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES  
**Prefeita Municipal**

**Decreto n.3159 /2017**

*Concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais a servidora MARIA ZILDETE BISPO, e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, I, da Constituição Federal, combinado com artigo 19, § 2º da Lei Municipal n. 556/2005 de 18 de junho de 2005, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araporã,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aposentada por invalidez com proventos integrais, MARIA ZILDETE BISPO, inscrita no CPF n. 435.165.8001-00, portadora do documento

de Identidade n. 3.163.425 2ª VIA SPTC-GO, cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada no PSF II, discriminados na seguinte proporção:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Última remuneração	R\$ 1.239,03
Salário Benefício	R\$ 1.239,03

**Art. 2º** - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40, inciso I, parte final, da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais 70/2012 e 41/03, sendo que o reajuste do provento será feito por PARIDADE, conforme artigos n. 6-A, parágrafo único e 7º Emenda Constitucional n. 41/03.

**Art. 3º** - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica cargo do Instituto Municipal de Previdência de Araporã – IMPA, conforme a Lei Municipal n. 556/2005 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do laudo médico, em 13/07/2017.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita municipal de Araporã, aos 08 de agosto de 2017.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES  
**Prefeita Municipal**

**Decreto n.3160 /2017**

*Concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao servidor UELINTON CORREIA DA SILVA, e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 20

Araporã-MG, 08 de agosto de 2017.

artigo 40, I, da Constituição Federal, combinado com artigo 19, § 2º da Lei Municipal n. 556/2005 de 18 de junho de 2005, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araporã,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aposentada por invalidez com proventos integrais, UELINTON CORREIA DA SILVA, inscrito no CPF n. 295.596.691-68, portador do documento de Identidade n. 1.655.291 SSP-GO, cargo de Auxiliar de Saúde, lotada no Hospital João Paulo II, discriminados na seguinte proporção:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Última remuneração	R\$ 1.913,96
Salário Benefício	R\$ 1.913,96

**Art. 2º** - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40, inciso I, parte final, da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais 70/2012 e 41/03, sendo que o reajuste do provento será feito por PARIDADE, conforme artigos n. 6-A, parágrafo único e 7º Emenda Constitucional n. 41/03.

**Art. 3º** - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica cargo do Instituto Municipal de Previdência de Araporã – IMPA, conforme a Lei Municipal n. 556/2005 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do laudo médico, em 13/07/2017.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita municipal de Araporã, aos 08 de agosto de 2017.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES  
**Prefeita Municipal**

**Decreto n.3161 /2017**

*Concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais a servidora RICARDINA MARIA SILVA DE FREITAS, e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, I, da Constituição Federal, combinado com artigo 19, § 2º da Lei Municipal n. 556/2005 de 18 de junho de 2005, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araporã,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aposentada por invalidez com proventos integrais, RICARDINA MARIA SILVA DE FREITAS, inscrita no CPF n. 277.680.661-20, portadora do documento de Identidade n. 1.331.421 2ª Via SPTC-GO, cargo de Professora, lotada na Escola Olintha Oliveira Vale, discriminados na seguinte proporção:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Última remuneração	R\$ 2.787,30
Salário Benefício	R\$ 2.787,30

**Art. 2º** - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40, inciso I, parte final, da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais 70/2012 e 41/03, sendo que o reajuste do provento será feito por PARIDADE, conforme artigos n. 6-A, parágrafo único e 7º Emenda Constitucional n. 41/03.

**Art. 3º** - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica cargo do Instituto Municipal de Previdência de Araporã – IMPA, conforme a Lei Municipal n. 556/2005 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 20

Araporã-MG, 08 de agosto de 2017.

com efeitos a partir do laudo médico, em 02/08/2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Gabinete da Prefeita municipal de Araporã, aos 08 de agosto de 2017.

**RENATA CRISTINA SILVA BORGES**  
**Prefeita Municipal**

**Decreto n. 3162/2017**

*Concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais a servidora VALDENICE GONÇALVES DE SOUZA, e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, I, da Constituição Federal, combinado com artigo 19, § 2º da Lei Municipal n. 556/2005 de 18 de junho de 2005, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araporã,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aposentada por invalidez com proventos integrais, VALDENICE GONÇALVES DE SOUZA, inscrita no CPF n. 890.233.741-34, portadora do documento de Identidade n. 1.376.563 SSP-GO, cargo de Técnico em Enfermagem, lotada no PSF II, discriminados na seguinte proporção:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Última remuneração	R\$ 1.749,01
Salário Benefício	R\$ 1.749,01

**Art. 2º** - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40, inciso I, parte final, da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais 70/2012 e 41/03, sendo que o reajuste do provento será feito por PARIDADE, conforme artigos n. 6-A,

parágrafo único e 7º Emenda Constitucional n. 41/03.

**Art. 3º** - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica cargo do Instituto Municipal de Previdência de Araporã – IMPA, conforme a Lei Municipal n. 556/2005 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do laudo médico, em 02/08/2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita municipal de Araporã, aos 08 de agosto de 2017.

**RENATA CRISTINA SILVA BORGES**  
**Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº 3163/2017**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 093/2016, de 21 de Dezembro de 2016, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Poder Executivo do Município de Araporã ;

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica exonerado cargo de Diretor de Planejamento Governamental o Sr. Mauro Rodrigues de Oliveira.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 20

Araporã-MG, 08 de agosto de 2017.

**Art. 2º** - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-MG, aos 08 dias do mês de agosto de 2017.

**RENATA CRISTINA SILVA BORGES**

Prefeita Municipal de Araporã

## DECRETO Nº 3164/2017

*Dispõe sobre a rescisão unilateral do Contrato n.º 004/2017 celebrado entre o Município de Araporã e a sociedade REIMANN ADVOGADOS ASSOCIADOS”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

**Considerando** o teor decisão judicial de Ação Civil de Improbidade Administrativa, oriunda dos autos judiciais n. 0696.17.001729-2, datada de 30 de junho de 2017, que determinou ao Gestor Público Municipal a imediata rescisão do contrato n. 004/2017 celebrado entre o Município de Araporã e a sociedade REIMANN ADVOGADOS ASSOCIADOS sob pena de multa diária;

**Considerando** o parecer da douta Procuradoria Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**Considerando** a inviabilidade da manutenção do referido contrato em virtude da imposição de multa

ao Gestor pelo não cumprimento da decisão judicial mencionada;

**RESOLVE;**

**I – Considerando** o teor decisão judicial de Ação Civil de Improbidade Administrativa, oriunda dos autos judiciais n. 0696.17.001729-2, datada de 30 de junho de 2017 e razões exaradas

**D**

no parecer jurídico, **DECRETAR** na forma da “Lei Federal nº 8.666/93 a rescisão do contrato n. 004/2017 celebrado entre o Município de Araporã e a sociedade REIMANN ADVOGADOS ASSOCIADOS, em função da necessidade de atender o comando do duto Poder Judiciário, a contar de 10 de julho de 2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-MG, aos 08 dias do mês de agosto de 2017.

**RENATA CRISTINA SILVA BORGES**

Prefeita Municipal de Araporã

### EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação:

Secretaria de Comunicação

Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro

Telefone: (34) 3284-9507

Secretário: Eduardo Ribeiro Borges

Edição: Adriana Helena de Oliveira Faria.

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:

[www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br)